

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade a aquisição parcelada, por meio de Pregão Eletrônico para registro de Preços, cujo critério de julgamento é o Menor Preço Por Item, de empresa especializada para fornecimento de arranjos decorativos de flores naturais, para atender à necessidade de ornamentação solenidades, cerimônias e eventos oficiais realizados pela Procuradoria-Geral de Justiça
- do Tocantins, conforme detalhamento de itens apresentado no Anexo I a este Termo.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito da PGJ-TO pelo Ato PGJ n. 036/2022.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins (DOE MP/TO) e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Procuradoria Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), realiza diversas solenidades, cerimônias e eventos oficiais dentre eles, treinamentos, palestras, oficinas, congressos e seminários -, por intermédio da Corregedoria-Geral do do Ministério Público, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-Escola Superior do Ministério Público (Cesaf-ESMP), dos Centros de Apoio Operacional à atividade funcional das Promotorias de Justiça (CAOP's), além de solenidades de interesse público e social, a exemplo de posse dos membros do Ministério Público do Tocantins (MPTO), recebendo autoridades de órgãos públicos e cidadãos, estes últimos destinatários de sua atribuição constitucional, que tenham interesse de participar ou acompanhar os eventos realizados.
- 2.2. Um ambiente esteticamente agradável transmite seriedade, organização e bom gosto, aspectos que influenciam diretamente na percepção do público sobre a instituição. Assim, flores e outros elementos decorativos cuidadosamente selecionados podem comunicar a identidade visual da organização, reforçando sua missão, visão e valores.
- 2.3. Ambientes bem decorados também demonstram respeito e consideração pelos convidados, especialmente autoridades e representantes da imprensa. Eles se sentirão mais valorizados e prestigiados em um espaço que foi pensado para proporcionar conforto e bem-estar.
- 2.4. Nesse sentido, eventos bem ornamentados atraem a atenção do público e da mídia, gerando maior visibilidade para as ações da instituição. Isso contribui para a divulgação de seus projetos, programas e resultados, além de fortalecer sua reputação e posicionamento no mercado e perante a sociedade tocantinense, destinatária do exercício das atribuições constitucionalmente estabelecidas.
- 2.5. Dessa forma, a contratação de serviços especializados para a ornamentação dos ambientes internos da instituição no tocante às solenidades, cerimônias e eventos oficiais, evocam a utilização de arranjos florais, de modo a tornar o ambiente institucional mais agradável, propiciando, assim, conforto, bem-estar e visibilidade, tornando a receptividade dos agentes públicos e dos cidadãos tocantinenses mais gentil e cortês.
- 2.6. Outrossim, almeja-se, ainda, o fornecimento de coroas fúnebres, utilizadas por ocasião do falecimento de membros e servidores do Ministério Público do Tocantins e autoridades públicas, como forma de honrar a sua importância e reconhecimento para esta instituição.
- 2.7. Cumpre ressaltar que não há histórico de contratações do tipo por parte da PGJ-TO, o que torna-se relevante para estimar o saldo de serviços prestados para atender a eventos institucionais que não podem ser previstos, bem como, para situações de eventos de comoção institucional.
- 2.8. Até então a referida necessidade não era licitada/contratada, e/ou eventualmente era atendida por meio de suprimento de fundos.

### 3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA:

# 3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

- 3.1.1. A pretensa contratação está contemplada no Planejamento Estratégico do MPTO (PEI-MPTO 2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020, na perspectiva de Apoio e Gestão (Administração):
- a) Promover a imagem do MPTO, estreitando o relacionamento institucional com os Poderes e o diálogo com a sociedade, mediante atuação e comunica adequada.

### 3.2. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável

- 3.2.1 Verificou-se que o objeto desta contratação não se enquadra nas práticas de sustentabilidade, nem nos eixos temáticos e objetivos previstos na Resolução n. 004/2018/CPJ, que Regulamenta a Política de Sustentabilidade do MPTO e institui o Plano de Logística Sustentável (PLS-MPTO).
- **3.2.2.** Todavia, a contratação observará as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental, em especial, o disposto na Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

## 3.3. Previsão no PCA

3.3.1. A demanda em questão consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, na forma abaixo resumida:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
90017/2023	33/2023	839 - Outros serviços de negócios, técnicos e profissionais	Contratação de empresa especializada em ornamentação.	30/04/2024	R\$117.150,00

- 3.3.2. A demanda consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, conforme detalhamento da tabela acima, muito embora a unidade demandante tenha afirmado exatamente o contrário, conforme se vê do Documento de Formalização da Demanda (DFD) encartado aos autos.
- 3.3.3. Convém ainda trazer à lume, que o valor total contemplado no PCA para esta necessidade corresponde ao montante de R\$117.150,00 (cento e dezessete mil, e cento e cinquenta reais). Malgrado, a unidade demandante estimou para esta contratação, inicialmente, o valor de R\$145.410,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais), consoante consta do ID SEI 0291500. Em que pese a dissonância de valores, encontra-se carreado aos autos autorização do Procurador-Geral de Justiça (ID SEI 0292251) para a realização da referida despesa, com a complementação suplementar da diferença do valor previsto no PCA até o estrito limite do valor estimado para a contratação.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Requisitos internos

- 5.1.1 As aquisições de fornecimentos decorrentes da contratação serão feitas de acordo com a necessidade e a conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), mediante a emissão da requisição de fornecimento e da nota de empenho.
- 5.1.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a PGJ-TO promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.
- 5.1.3. A Assessoria de Cerimonial será responsável pela comunicação com a empresa contratada, e as solicitações serão feitas mediante requisição.
- 5.1.4. As entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados previamente pela Assessoria de Cerimonial, com observância dos horários estabelecidos na
- 5.1.5. A contratada não poderá, sem a prévia autorização da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), utilizar em qualquer dos materiais que venha a fornecer na prestação de serviços, sua logomarca ou outros sinais que possam ser caracterizados como sua divulgação ou propaganda.
- **5.1.6.** Todas as despesas decorrentes de transporte e funcionários correrão por conta da contratada.
- 5.1.7. A qualidade e pontualidade na prestação dos serviços devem ser rigorosamente observadas pela contratada.
- 5.1.8. Todos os arranjos entregues devem ser compostos por flores naturais, conforme especificados em cada requisição, não sendo admitida a reutilização de materiais orgânicos e bens de consumo não duráveis.
- 5.1.10. Como regra, a contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as requisições emitidas pela PGJ-TO e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento/solenidade.
- 5.1.11. Apenas de modo excepcional, que diz respeito apenas a hipótese de coroa de flores naturais (item 11), a requisição emitida pela PGJ-TO, deverá ser atendidas em prazos de 12 (doze) horas, de até 1 (uma) hora, ou até imediato, a depender do disposto na requisição.

#### 5.2. Requisitos de Sustentabilidade

- 5.2.1. Os serviços a serem contratados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela empresa que irá fornecê-los.
- 5.2.2. Os materiais utilizados pela empresa contratada deverão ser constituídos, sempre que possível, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR-154481 e 15448-2
- 5.2.3. Priorizar estruturas sustentáveis, valorizando a produção local, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento social da região.
- 5.2.4. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 5.2.5. Por se tratar de material perecível, as flores de arranjos utilizadas em solenidades e cerimônia não têm durabilidade e por isso não podem ser reutilizadas para outra finalidade. Assim, sugere-se que sejam descartadas como material orgânico.
- 5.2.6. Para evitar que a ação da contratada gere impactos negativos ao meio ambiente, será necessária a utilização somente de material orgânico e biodegradável nos eventos da PGJ-TO, bem como o recolhimento do material ao final do evento, descartando-o de forma que possa se reintegrar ao meio ambiente.

## 5.3. Requisitos de natureza técnica

- 5.3.1.O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que ele forneceu objetos e/ou prestou materiais satisfatoriamente, com características compatíveis com o objeto da licitação, em conformidade com o disposto no Art. 67. da Lei 14.133/2021.
- 5.3.2. O atestado de capacidade técnica se justifica para assegurar a qualidade dos produtos e materiais solicitados.

# 5.4. Da exigência de amostra

- 5.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, e, a pedido do setor requisitante, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 5.4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens: 1 (Arranjo de Pedestal com flores especiais), 2 (Buquê com flores especiais), 4 (Arranjo com flores naturais), 5 (Vaso, peça de vidro e cachepô), 6 (Arranjo de mesa), 11 (Coroa de flores naturais), 12 (Arranjos montados naturais) e 14 ( Botões de
- 5.4.3. O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, a critério do órgão, desde que justificadamente e previamente solicitado pelo licitante, dentro do curso do prazo inicial.
- **5.4.4.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
  - a) Qualidade (as flores não poderão estar murchas, nem envelhecidas, nem quebradas ou amassadas).
  - b) Estado de conservação (as flores deverão ter a aparência de recém-colhidas, não poderão estar velhas ou danificadas).
  - c) Acabamento (os arranjos de flores deverão ter excelente aspecto e beleza, sempre acompanhando as tendências).

- d) Qualidade do material utilizado (os materiais para confecção dos arranjos, conforme descrição de cada item, tais como papeis, fitas, plásticos, vasos de vidro, cachepôs, esponia floral, entre outros, devem ser de primeira qualidade).
- 5.4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem eletrônica no respectivo endereço eletrônico dos interessados.
- **5.4.6.** De acordo com esses critérios, as amostras podem ser "aprovadas" ou "reprovadas".
- 5.4.7. A reprovação da amostra ou a não apresentação no prazo estipulado no presente Termo de Referência desclassifica o licitante.
- 5.4.8. A amostra apresentada não será computada para fins contratuais, devendo o licitante efetuar sua retirada em até 2 (dois) dias corridos, em função do material ser perecível e necessitar de armazenamento adequado. Encerrando este prazo, e não havendo a retirada do produto, o órgão licitante fará o descarte
- **5.4.9.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- **5.4.10.** A apresentação das amostras é de inteira responsabilidade do licitante vencedor, sem qualquer ônus para a PGJ-TO, independentemente da aprovação ou reprovação.
- 5.4.11. A amostra poderá ser entregue no prédio do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins, localizado na Quadra 202 NORTE, AV.
- LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte CEP 77.006-218, Palmas-TO, na <u>Assessoria de Cerimonial</u> no horário de funcionamento da PGJ-TO. 5.4.12. A adjudicação do objeto da licitação será realizada somente após a aprovação da amostra. Em caso de reprovação, observados os princípios da
- publicidade dos atos, da transparência, do contraditório e da ampla defesa, deverá ser convocado a licitante remanescente, observada a ordem de classificação, consoante o Acórdão TCU n. 99/2005-Plenário [1]:

Limite-se a exigir a apresentação de amostras ou protótipos dos bens a serem adquiridos, na fase de classificação das propostas, apenas ao licitante provisoriamente em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada, no instrumento convocatório, nos termos dos arts. 45 e 46 da Lei n.º 8.666/1993, observados os princípios da publicidade dos atos, da transparência, do contraditório e da ampla defesa. (2005. Lincoln Magalhães da Rocha. Relator Acórdão n. 99/2005 - TCU - Plenário 1. Processo: TC 004.602/2004-9 (com 15 volumes).

#### 5.5. Subcontratação

5.5.1. É vedada a subcontratação contratual.

#### 5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. Condição e local de entrega

- **6.1.2.** Os arranjos de flores naturais, objeto deste Termo de Referência, deverão ser confeccionados com flores novas e nobres, do tipo gérberas, strelitzia, rosas, antúrios, orquídeas, lírios, tropicais, bocas de leão, áster, margaridas, cúrcuma, impéricos, astromélias e outras, bem como dos itens (papeis, fitas, plásticos, vasos de vidro e cachepôs, jarras, esponja floral, etc.) necessários para cada modelo de arranjo, conforme descrição dos itens, valendo lembrar que tais produtos terão que ser de primeira linha.
- **6.1.3.** Os tipos de arranjos acima mencionados são exemplificativos, podendo ser substituídos mediante autorização expressa da PGJ-TO, não interferindo no valor
- **6.1.4.** As especificações são mínimas, podendo ser ofertadas especificações superiores, visando adaptação ao seu padrão normal de materiais, sem prejuízo da qualidade e sem alteração do mérito da contratação.
- **6.1.5.** Os arranjos de flores naturais serão solicitados pela Assessoria de Cerimonial, a partir da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, e deverão ser entregues no endereço indicado na solicitação, no Município de Palmas.
- 6.1.6. Uma vez autorizada a confecção, os arranjos de flores a serem entregues deverão, obrigatoriamente, ter o mesmo padrão das amostras apresentadas.
- 6.1.7. A empresa vencedora somente fornecerá os arranjos ou flores mediante autorização da Assessoria de Cerimonial.
- 6.1.8. Os materiais deverão ser entregues no Município de Palmas, em locais indicados previamente pela Assessoria de Cerimonial.
- **6.1.10.** A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as requisições emitidas pela Assessoria de Cerimonial e observando os prazos dispostos nos itens **5.1.10 e 5.1.11.**
- **6.1.11.** A qualidade e pontualidade na entrega por parte da contratada, mencionadas nos subitens anteriores deverão ser observadas, sob pena de aplicação das sancões administrativamente cabíveis.
- 6.1.12. A contratada deverá fornecer os produtos no prazo e demais condições estipuladas neste Termo, no Edital da Licitação e na proposta.
- **6.1.13.** Os pedidos em relação a quantidades serão feitos conforme a necessidade do da Procuradoria-Geral de Justiça, não obrigando a PGJ-TO a adquirir a quantidade máxima dos itens.
- **6.1.14.** Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos materiais, deverá a contratada comunicar à Assessoria de Cerimonial responsável pelos eventos, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- **6.1.15.** A PGJ-TO rejeitará, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da contratada, consoante disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

#### 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## 7.1. Obrigações da Contratada (Fornecedor Registrado)

- 7.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação.
- **7.1.2.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.3. Fornecer os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- $\textbf{7.1.4.} \ \, \text{Apresentar c\'opias das altera} \ \, \text{c\'oo} \ \, \text{do ato constitutivo, sempre que houver}.$
- 7.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.
- **7.1.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 7.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para fornecimentos dos materiais, em conformidade com as normas e determinações em vigor:
- 7.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de fornecimento dos materiais.
- **7.1.10.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à para fornecimento dos materiais, durante a vigência do contrato:
- **7.1.11.** Promover a organização técnica e administrativa dos materiais, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- **7.1.12**. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local de entrega dos materiais e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.13. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.
- 7.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de pessoa menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- **7.1.17**. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o art. 65, da Lei n. 14.133/21, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 7.1.18. Confirmar o recebimento da Nota de Empenho, cuja entrega e/ou envio, compete ao fiscal de contrato/ARP.

#### 7.2. Obrigações da Contratante (Órgão Gerenciador/ PGJ-TO)

- 7.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação.
- 7.2.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo instrumento contratual, com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021.
- 7.2.3. Proporcionar condições para o fornecimento do objeto do instrumento contratual.
- 7.2.4. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **7.2.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do instrumento contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.2.7. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.2.8. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas do instrumento contratual, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.
- 7.2.9. Pagar à contratada o valor resultante dos materiais fornecidos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2.10. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais objeto do instrumento contratual.
- 7.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência no ato da entrega.
- 7.2.12. Adotar os procedimentos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada.
- **7.2.13.** Zelar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

# 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **8.1.** O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A gestão e fiscalização do instrumento contratual será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023[2] , publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.
- **8.3.** As comunicações entre a PGJ-TO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **8.4.** A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e será exercida por servidor designado por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.
- **8.5.** A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o instrumento contratual, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.
- **8.6.** Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer à contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.
- **8.7.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

### 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das sequintes sancões:
  - 9.1.1. Advertência;
  - 9.1.2. Multa;
  - 9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
  - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.2. Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, mediante regular processo administrativo e assegurando ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 9.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sequintes sanções:
  - 9.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 9.3.2. Multa compensatória, em caso de inexecução parcial (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 9.3.3. Multa moratória, em caso de inexecução parcial, especialmente quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, VII, Lei 14.133/2021), até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado;
  - 9.3.4. Multa compensatória, em caso de inexecução total (art. 155, III. Lei 14.133/2021), até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- 9.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a PGJ-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, II, III, V e VI, da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, VIII, IX, e XII, da Lei n. 14.133/2021, nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.4. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- 9.5 As sanções descritas nos itens 9.1.1. (Advertência), 9.1.3. (impedimento de licitar e contratar) e 9.1.4. (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.1.2. (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 9.7. Na aplicação das sanções serão considerados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:
  - 9.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 9.8.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.8. A Contratada será notificada a recolher aos cofres do erário a importância das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

- **10.1.** Nos termos do art. 140 da Lei n. 14.133, de 2021, a contratante expedirá "Recibo", o qual deverá ser assinado pelo gestor do contrato, após verificação da conformidade da prestação do objeto.
- 10.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência e o contrato:
- 10.2.1. À contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.
- **10.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato / instrumento equivalente.
- **10.4.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 11.2. O fiscal do contrato terá também 5 (cinco) dias úteis para atestar os serviços.
- 11.3. Por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS), as Receitas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.
- 11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **11.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **11.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.
- 11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.8. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital de Licitação e neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 11.9. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

# 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Por Item.
- **12.2.** A Lei n. 14.133/2021, em seu art. 6º, XLI, define pregão como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preco ou o de major desconto".
- **12.3.** Bens e serviços comuns, são conceituados pela Lei 14.133/2021, também no art. 6º, inciso XIII c/c art. 29, *caput*, como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".
- 12.4. Nessa linha, destaca-se que, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6°, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns). [3]
- 12.5. Consoante prevê o art. 17, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, "O pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. A forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

#### Exigências de Habilitação

12.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei n. 14.133/2021.

#### Qualificação Econômico-Financeira

12.7. A Qualificação Econômico-Financeira será exigida de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata, como condição para celebração do contrato, observada a estrutura jurídica da proponente, podendo ser comprovada por meio de consulta ao SICAF, preferencialmente, e será definida no Edital de Licitação.

#### Qualificação técnica-profissional

12.8. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante forneceu objetos e/ou prestou materiais satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação, em conformidade com o disposto no Art. 67, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A exigência de Atestado de Capacidade Técnica tem por objetivo assegurar a contratação de empresas com comprovada experiência e sobretudo conhecimentos técnicos específicos. Eventual erro na prestação dos serviços implica em prejuízo financeiro para a PGJ-TO. O atraso na execução do serviço pode acarretar transtornos para a PGJ-TO. Ambas as situações causam risco de desabastecimento quanto aos arranjos florais naturais, o que acarreta, à toda evidência, prejuízo ao interesse público.

- 12.8.1. Para fins da comprovação de que trata o item 12.8, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Atestados restritos ao valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- 12.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante
- 12.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da contratada.
- 12.11. A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 12.12. A comprovação será realizada por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo atender os seguintes requisitos:
- 12.12.1. Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;
- 12.12.2. Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é **R\$334.627,68** (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais, e sessenta e oito centavos), conforme Mapa de Preços com média saneada (ID SEI 0314631) elaborado pela Área de Compras da PGJ-TO.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2024), a ser confirmada pelo Departamento de Planejamento e Gestão, em conformidade ao Parágrafo Único do art. 14 do Ato PGJ n. 016/2023, inicialmente classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

Ação: 03.122.1144.2210 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Fonte: 0500 - Recursos Ordinários.

# 15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

**15.1.** Os interessados poderão contactar a **Assessoria de Cerimonial da PGJ-TO** pelo telefone (63) 3216-7512, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

			Quantidade					
		Descrição completa do	Estimada da	Valor			Grupo/Classe	
Grupo	Item	objeto	Contratação	Unitário	Valor Total	Unidade	CATMAT/	Item CAT MAT

Valor Total:						R\$ 334.627,68		
	14	naturais embrulhadas em papel celofane e laço de fitas.	600	R\$ 19,34	R\$ 11.604,00	Unidade	Sementes e mudas de plantas	606597 - Flor Natural
	13	naturais: Com margarida de bola, eugênias, buxim, antúrios, juta, lírios, gérberas, astromélias, com vasos, jarras e bolas. Botões de rosas: Rosas	12	R\$ 1.333,78	R\$16.005,36	Unidade	8730 - Sementes e mudas de plantas 8730 -	607835 - Flor Natural
	12	Arranjos montados naturais: Para coluna de bambu com bihai, strelitzia e cúrcuma branca, rosa e amarela.  Arranjos montados naturais: Com margarida	12	R\$ 647,16	R\$ 7.765,92	Unidade	8730 - Sementes e mudas de plantas	607835 - Flor Natural
	11	Coroa de flores naturais: Coroa de flores especiais: rosas, palmas, girassol, astromélias, boca de leão, flores do campo, lisiantos, gérberas, cravos, lírios e tropicais. Somente um tipo de flor das que já foram citadas ou misturadas. Medindo 2,30 m	50	R\$ 664,16	R\$ 33.208,00	Unidade	8730 - Sementes e mudas de plantas	605166 - Flor Natural
	10	Vaso, peça de vidro e cachepô: Com lírios naturais.	100	R\$ 225,93	R\$ 22.593,00	Unidade	8730 - Sementes e mudas de plantas	605163 - Flor Natural
	9	Vaso, peça de vidro e cachepô: Com antúrios naturais.	100	R\$ 212,12	R\$ 21.212,00	Unidade	8730 - Sementes e mudas de plantas	605163 - Flor Natural
	8	Vaso, peça de vidro e cachepô: Com mini- margaridas naturais, begônias e kalanchoes, cúrcuma branca, rosa e amarela naturais.	100	R\$ 111,24	R\$ 11.124,00	Unidade	8730 - Sementes e mudas de plantas	605163 - Flor Natural
	7	Vaso, peça de vidro e cachepô: Com orquídeas naturais.	100	R\$ 315,65	R\$ 31.565,00	Unidade	8730 - Sementes e mudas de plantas	607835 - Flor Natural
Grupo 1	6	Arranjo de mesa: Arranjo de mesa montado com flores nobres naturais e peça de vidro.	100	R\$ 322,43	R\$ 32.243,00	Unidade	8730 - Sementes e mudas de plantas	607835 - Flor Natural
	5	Vaso, peça de vidro e cachepô: Com flores nobres naturais.	100	R\$ 277,95	R\$ 27.795,00	Unidade	8730 - Sementes e mudas de plantas	605163 - Flor Natural
	4	Arranjo central para solenidade: Arranjo com flores naturais: rosas, boca de leão, gérberas, lírios, tropicais e folhagens, com 70 ramos de flores.	40	R\$ 1.146,35	R\$ 45.854,00	Unidade	8730 - Sementes e mudas de plantas	605164 - Flor Natural
	3	Arranjo para solenidade: Arranjo com flores naturais: rosas, boca de leão, gérberas, lírios, tropicais e folhagens, com 15 ramos de flores.	20	R\$ 283,01	R\$ 5.660,20	Unidade	8730 - Sementes e mudas de plantas	605164 - Flor Natural
	2	Buquê: Buquê com flores especiais: rosas, flor do campo, gérberas, lírios, tropicais e folhagens, com 18 ramos de flores.	40	R\$ 303,33	R\$ 12.133,20	Unidade	8730 - Sementes e mudas de plantas	602700 - Flor Natural
	1	Arranjo de Pedestal com flores especiais: rosas, boca de leão, gérberas, lírios, tropicais e folhagens, com 36 ramos de flores.	100	R\$ 558,65	R\$ 55.865,00	Unidade	8730 - Sementes e mudas de plantas	607835 - Flor Natural

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.



Documento assinado eletronicamente por Alessandra Kelly Fonseca Dantas, Analista Ministerial, em 17/04/2024, às 15:23, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por Marcos Conceicao Da Silva, Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas, em 17/04/2024, às 15:28, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.

<sup>[1]</sup> Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/\*/NUMACORDAO%253A99%2520ANOACORDAO%253A2005%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0, Acesso em: 16 de fevereiro de 2024.
[2] Regulamenta a atuação dos gestores e fiscais no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.
[3] Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304.



Documento assinado eletronicamente por Marcia Aparecida Arruda De Menezes, Analista Ministerial Especializado - Administração, em 17/04/2024, às 15:29, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por Marla Mariana Coelho, Encarregada de Área, em 17/04/2024, às 16:01, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por Leide da Silva Theophilo, Chefe da Assessoria de Cerimonial, em 17/04/2024, às 18:01, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva**, **Chefe de Departamento**, em 18/04/2024, às 09:57, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0315169 e o código CRC B37254FE.

19.30.1060.0000019/2024-12

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO. Telefone: (63) 3216-7600